

ASPECTOS GERAIS

- A seguridade será financiada por **toda a sociedade** de forma direta e indireta
- Recursos provenientes:
 - Orçamentos { União
Estados e DF
Municípios
 - Contribuições sociais:
 - Empregador ou empresa equiparada
(Folhas de salários, receita ou faturamento lucro)
 - Trabalhador e demais segurados
 Podendo ser adotadas alíquotas progressivas de acordo com o valor do salário de contribuição
(Não incide contribuição sobre aposentadoria e pensão do RGPS)
 - Receita de concursos de prognósticos
 - Importador e equiparados

FINANCIAMENTO = DA SEGURIDADE SOCIAL =

- Lei complementar** pode estabelecer outras fontes

As **contribuições sociais** de { empregador
empresa
equiparado }
poderão ter { Alíquotas ou
Base de cálculo } **diferenciadas** em
razão de:

- | | |
|---------------------------------|---|
| 1. Atividade econômica | 3. Porte da empresa |
| 2. Uso intensivo de mão de obra | 4. Condição estrutural do mercado de trabalho |

NOVIDADE! Outras bases de cálculo diferenciadas são permitidas na **contribuição social sobre a receita ou faturamento e o lucro**

DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS

- PJ **em débito** com a seguridade social **não** poderá:
 - Contratar com o poder público
 - Receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios
- A união pode instituir via lei complementar novas contribuições para a seguridade (contribuições residuais)
 - Desde que { Não cumulativas
Novo fato gerador
Nova base de cálculo } **ATENÇÃO!**

FONTE DE CUSTEIO:

Nenhum benefício ou serviço poderá ser { Criado
Majorado
Estendido }
sem a correspondente fonte de custeio **total**.

- Imunidade das entidades beneficentes de assistência social
 - Desde que atendam às exigências estabelecidas em lei:
 - Não distribuírem { Patrimônio
Renda }
 - Aplicarem integralmente no país os recursos na manutenção de seus objetivos
 - Escriturar suas { Receitas
Despesas } em livros com as formalidades.

FINANCIAMENTO

financiamento

= DA SEGURIDADE SOCIAL =

CONCEITO DE EMPRESA ||

- **Firma individual** ou **sociedade** que assume o risco de atividade econômica urbana ou rural com ou sem fins lucrativos
- **Órgãos e entidades** da administração direta indireta e funcional

CONCEITO DE EMPREGADOR DOMÉSTICO ||

- Admite a seu serviço empregado doméstico:
 - Mediante remuneração
 - Sem finalidade lucrativa
 - De forma contínua (> 2x na semana)
 - No âmbito doméstico
 - Mediante subordinação



CONCEITO DE EQUIPARADOS A EMPRESA ||

- Contribuinte individual
 - Em relação ao segurado que lhe presta serviços
- Cooperativa
- Associações ou entidades de qualquer natureza ou finalidade
- Missão diplomática
- Repartição consular de carreiras estrangeiras
- Operador portuário
- Órgão gestor de mão de obra
- Proprietário/dono de obra de construção civil
 - Em relação ao segurado que lhe presta serviços

FINANCIAMENTO

= DA SEGURIDADE SOCIAL =

FINANCIAMENTO DIRETO E INDIRETO

- **Direto** → via recolhimento de contribuições sociais
 - Pagamento compulsório pela sociedade
- **Indireto** → recursos dos orçamentos da

	União
	Estados e DF
	Municípios

 - Fixados obrigatoriamente na lei orçamentária

A união é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras da seguridade social

RECEITAS DA SEGURIDADE SOCIAL

- No âmbito federal:
 1. Orçamento da União
 2. Contribuições sociais
 1. Empregador ou empresa equiparada
 2. Trabalhador e demais segurados
 3. Receitas de concursos de prognósticos
 4. Importador e equiparados
 3. Outras fontes

CLASSIFICAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

- **Contribuições previdenciárias:**
 - Sobre folha de salários
 - Dos segurados
 - Dos empregadores domésticos
- **Contribuições não previdenciárias:**
 - Sobre faturamento/lucro
 - Dos concursos de prognósticos
 - Cobradas dos importadores